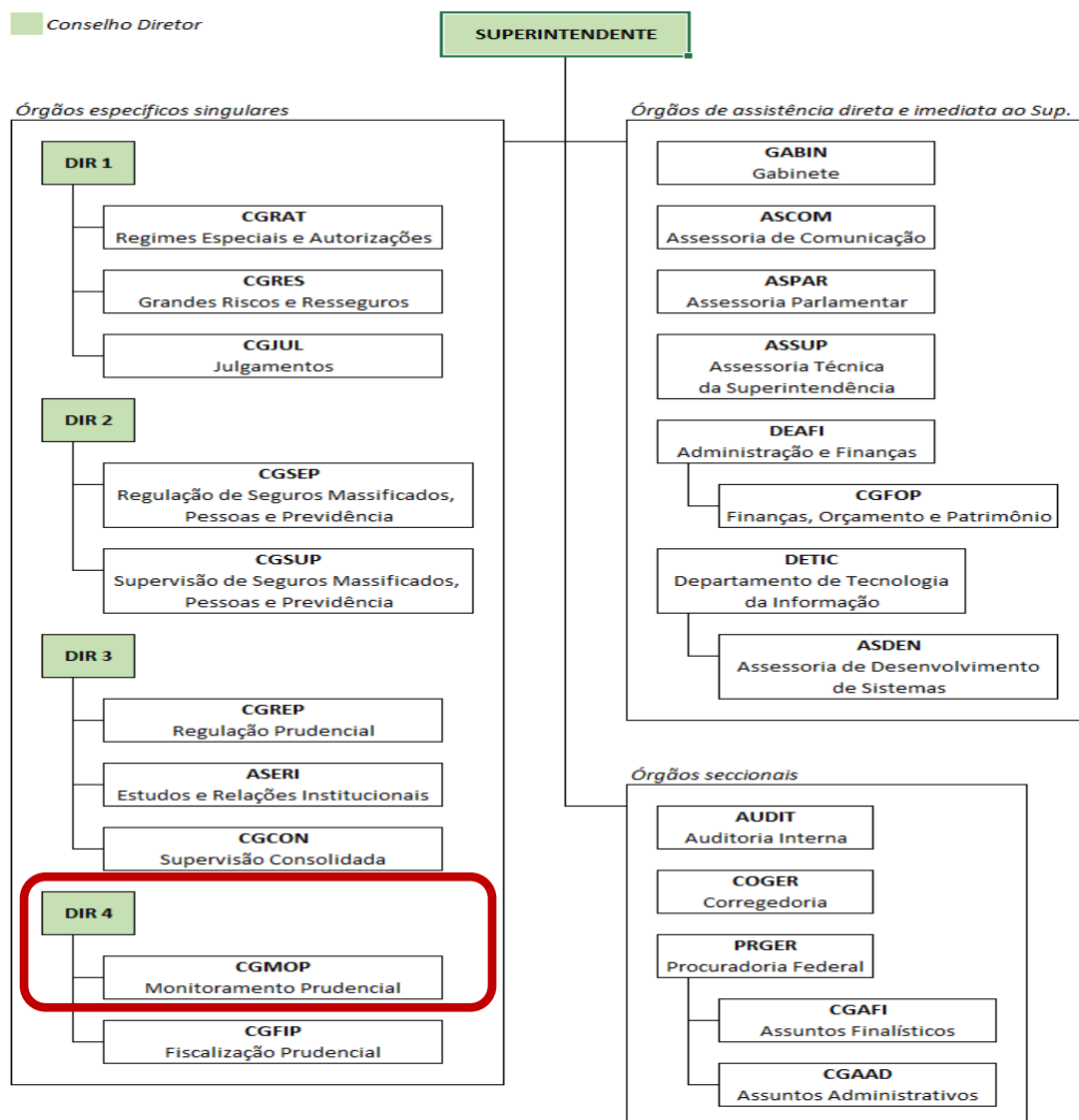


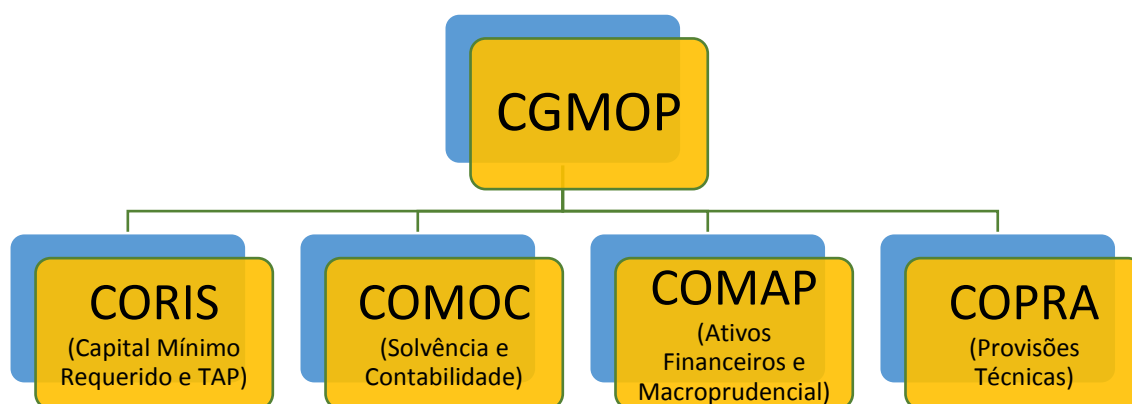
CGMOP

Janeiro de 2020

Organograma geral:



Organograma da CGMOP:



Regimento Interno:

O Capítulo II da Instrução Susep nº 106, de 29 de agosto de 2019, dispõe sobre o Regimento Interno da CGMOP, elencando as seguintes atribuições:

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MONITORAMENTO PRUDENCIAL – CGMOP

Art. 4º À Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial - CGMOP compete:

I - monitorar as operações e o funcionamento das sociedades e entidades supervisionadas sob o ponto de vista prudencial;

II - aprovar a liberação de vínculo de recursos depositados como garantia mínima por resseguradores admitidos e dos ativos oferecidos em cobertura das provisões técnicas das sociedades e entidades supervisionadas, bem como dos ativos para os quais haja exigência de vinculação em função de destinação específica;

III - aprovar a utilização de limites de retenção acima dos limites máximos regulatórios;

IV - aprovar a utilização das Estruturas a Termo de Taxas de Juros (ETTJ) relacionadas aos requisitos regulatórios prudenciais;

V - aprovar a constituição de "Outras Provisões Técnicas";

VI - aprovar a utilização de tábuas biométricas próprias e demais critérios diferenciados para fins de cálculo do Teste de Adequação de Passivos;

VII - aprovar a instauração de processo administrativo sancionador referente a infrações relacionadas às competências da CGMOP; e

VIII - efetuar a reavaliação tarifária do seguro DPVAT.

Art. 5º À Coordenação de Monitoramento de Provisões Técnicas - COPRA compete:

I - monitorar as provisões técnicas não relacionadas ao Teste de Adequação de Passivos, os valores oferecidos como redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas por ativos garantidores, os ativos de resseguro/retrocessão e os ativos de salvados e ressarcimentos;

II - acompanhar os relatórios de auditoria atuarial independente das sociedades e entidades supervisionadas;

III - analisar as solicitações de constituição de "Outras Provisões Técnicas"; e

IV - propor e instruir processo administrativo sancionador referente a infrações relacionadas às competências da COPRA.

Art. 6º À Coordenação de Monitoramento de Solvência e Contabilidade - COMOC compete:

I - monitorar a solvência das sociedades e entidades supervisionadas, com base na apuração do Patrimônio Líquido Ajustado;

II - produzir relatórios de monitoramento de solvência das sociedades e entidades supervisionadas;

III - acompanhar as demonstrações contábeis e relatórios de auditoria contábil independente das sociedades e entidades supervisionadas;

IV - identificar as sociedades e entidades supervisionadas que devem enviar Plano de Regularização de Solvência (PRS) e informar à CGFIP; e

V - propor e instruir processo administrativo sancionador referente a infrações relacionadas às competências da COMOC.

Art. 7º À Coordenação de Monitoramento de Riscos - CORIS compete:

I - monitorar o capital mínimo requerido das sociedades e entidades supervisionadas;

II - verificar se os valores de limites de retenção definidos pelas sociedades e entidades supervisionadas estão em conformidade com os limites máximos regulatórios, e analisar as solicitações para utilização de limites de retenção acima dos limites máximos regulatórios;

III - analisar o Teste de Adequação de Passivos e as solicitações de utilização de tábuas biométricas próprias e demais critérios diferenciados para fins específicos de seu cálculo;

IV - analisar os ajustes econômicos do Patrimônio Líquido Ajustado relacionados ao Teste de Adequação de Passivos;

V - analisar e definir as Estruturas a Termo de Taxas de Juros (ETTJ) relacionadas aos requisitos regulatórios prudenciais; e

VI - propor e instruir processo administrativo sancionador referente a infrações relacionadas às competências da CORIS.

Art. 8º À Coordenação de Monitoramento de Ativos Financeiros e Macroprudencial - COMAP compete:

I - monitorar a estabilidade sistêmica do mercado supervisionado, através do estabelecimento e atualização de ferramentas de supervisão macroprudencial;

II - realizar análises de cenários prospectivos de stress no âmbito macroprudencial, visando identificar riscos potenciais para as entidades e sociedades supervisionadas;

III - identificar tendências, valores discrepantes, interconectividades e concentrações de riscos que possam representar ameaças à solvência das entidades e sociedades supervisionadas;

IV - identificar as entidades e sociedades supervisionadas consideradas sistemicamente relevantes e propor, quando possível, medidas que visem mitigar riscos sistêmicos associados a essas supervisionadas;

V - monitorar a cobertura das provisões técnicas e a adequação aos requisitos de liquidez das sociedades e entidades supervisionadas;

VI - monitorar a adequação dos ativos financeiros das sociedades e entidades supervisionadas;

VII - analisar os ajustes econômicos do Patrimônio Líquido Ajustado relacionados aos ativos financeiros;

VIII - conceder autorização para a livre movimentação da carteira de títulos e valores mobiliários das sociedades e entidades supervisionadas;

IX - verificar a vinculação dos bens garantidores das provisões técnicas das sociedades e entidades supervisionadas, bem como dos ativos para os quais haja exigência de vinculação em função de destinação específica;

X - analisar as solicitações de liberação de vínculo de recursos depositados como garantia mínima por resseguradores admitidos e dos ativos oferecidos em cobertura das provisões técnicas das sociedades e entidades supervisionadas, bem como dos ativos para os quais haja exigência de vinculação em função de destinação específica;

XI - demandar e monitorar os Planos de Regularização de Liquidez (PRL) das sociedades e entidades supervisionadas, quando aplicável;

XII - executar protocolo de classificação e de sinalização antecipada, objetivando auxiliar a definição da priorização e do escopo da fiscalização e monitoramento prudenciais nas sociedades e entidades supervisionadas; e

XIII - propor e instruir processo administrativo sancionador referente a infrações relacionadas às competências da COMAP.